



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 610, DE 03/10/2002 (Revogada pela Lei Municipal nº 625, de 26.11.2002).

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Suplementar e, por conseguinte a alteração no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social e por reflexo, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumidouro, no montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em razão da necessidade de contrapartida para a efetivação do convênio (PETI) além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações orçamentárias, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
F. Munic. de Assit. Social	3100082440331.040	4490.52	01	14.000,00
Prefeitura M. Sumidouro	1802.081230371.051	4410.41	01	14.000,00
Total (Suplementações)				R\$ 28.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por conseguinte, sendo anuladas as seguintes Dotações, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
F. Munic. de Assit. Social	3100082440332.068	3390.32	01	14.000,00
Prefeitura M. Sumidouro	1802.081230372.092	3310.41	01	14.000,00
Total (Anulações)				R\$ 28.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 03 de outubro 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal